



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Padre Maciel N.º 254

— Centro —

CEP 56.823-000

LEI Nº 056/95, de 28 de Setembro de 1995.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, do Estado de Pernambuco:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de um Terreno para Construção do Prédio da Câmara, e da outras Providências.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado a despesa com a Compra de um Terreno para Construção do Prédio da Câmara Municipal.

Classificação do Crédito

1. Poder Legislativo

1.1. Câmara Municipal

01010011.03 - Aquisição de um Terreno para Construção do Prédio da Câmara Municipal.

4210. Aquisição de Imóveis R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial da dotação do Orçamento da Câmara em Vigor, abaixo discriminado, na mesma importância.

1. - Poder Legislativo

1.1- Câmara Municipal

010100.11.01 - Construção do Prédio da Câmara Municipal.

4110 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTONIO RAMOS DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Quixaba

Estado de Pernambuco

CGC 25.462.271/0001-04

CEP 56.822-000

Cidade

Rua Padre Manoel N. 284

Lei Nº 026/92, de 28 de Setembro de 1992.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, do Estado de Pernambuco,

nomeia:

RAJO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de

QUIXABA, e em SANÇÃO a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de um terreno para construção do Prédio da Câmara, e da outorga Provisória.

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinando a despesa com a compra de um terreno para construção do Prédio da Câmara Municipal.

Classificação do Crédito

1. Poder Legislativo

1.1. Câmara Municipal

010101.03 - Aquisição de um terreno para construção do Prédio da Câmara Municipal.

4210. Aquisição de Imóvel R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no art. 1º, serão utilizadas recursos provenientes da Anulação parcial da dotação do Orçamento da Câmara em vigor, apenso discriminado, na mesma importância.

1. - Poder Legislativo

1.1 - Câmara Municipal

010101.01 - Construção do Prédio da Câmara Municipal.

4110 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO RAJO DA SILVA
Prefeito